

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 71

Poder Executivo

Recife, 23 de abril de 2026

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### CONSULTA PÚBLICA COM O TEOR DE OBTER PREÇOS REFERÊNCIAS

**CONSULTA PÚBLICA Nº 009/2026 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de poda corretiva e preventiva, incluindo poda alta e poda baixa, manejo arbóreo, supressão controlada e limpeza técnica, com remoção de resíduos vegetais, descupinização e controle fitossanitário em áreas externas dos prédios administrativos vinculados à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE), inclusive o prédio sede, visando atender às necessidades da Secretaria e de suas unidades administrativas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, que estão disponíveis nos seguintes sites: <https://portal.educacao.pe.gov.br/editais/>, e no <https://sei.pe.gov.br> (SEI. 1400004604.000585/2025-63, documento nº 83808348). As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência. Prazo de envio de cotações: 8 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação. Enviar propostas para o e-mail [geame@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:geame@adm.educacao.pe.gov.br). Gerência de Análise de Mercado da SEE. Telefone: (81) 3183 - 9217.

#### ERRATA

A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco torna público, para os devidos fins, o cancelamento da publicação realizada em 21 de abril de 2026, referente ao objeto: Locação de imóvel(is), em estrutura de galpão logístico, com o mínimo de área total de 2.392,74 m<sup>2</sup>, composta por 2.085,86 m<sup>2</sup> de área de piso e 306,88 m<sup>2</sup> de área de marquise, podendo ser um ou mais imóveis, localizado(s) no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, para complemento do funcionamento do Centro de Distribuição da GELOG/SEE-PE. O cancelamento se dá em razão de duplicidade de publicação do mesmo objeto, considerando que o referido ato já havia sido devidamente publicado em 17 de abril de 2026. Dessa forma, a publicação realizada em 21/04/2026 fica sem efeito, para todos os fins.

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 71

Poder Executivo

Recife, 23 de abril de 2026



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FQ79RKA86A-9JC90A8AKK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

FQ79RKA86A-9JC90A8AKK-P2TH9ZW2VI



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SEI: 1400004604.000585/2025-63**  
**SC: 140101000012026000080**

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução dos **serviços de poda corretiva e preventiva, incluindo poda alta e poda baixa, manejo arbóreo, supressão controlada e limpeza técnica, com remoção de resíduos vegetais, descupinização e controle fitossanitário** em áreas externas dos prédios administrativos vinculados à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE), inclusive o prédio sede, visando atender às necessidades da Secretaria e de suas unidades administrativas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

**1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo E.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.1.** A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de poda os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da SEE/PE, conforme laudos técnicos emitidos pela Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia, que constataram a necessidade de intervenções visando assegurar a segurança de servidores, visitantes e transeuntes, evitar danos estruturais às edificações, manter o equilíbrio fitossanitário e paisagístico, e garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### **2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**2.2.1.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no **Laudo emitido pela Secretaria Executiva de Obras - SEOB**, fundamentado a partir de vistorias técnicas realizadas nos prédios pertencentes à SEE/PE. Os laudos contemplam a identificação das necessidades específicas de cada unidade, considerando o porte, a quantidade de áreas externas arborizadas e as condições fitossanitárias das espécies existentes.

**2.2.2.** Dessa forma, os quantitativos estimados refletem o levantamento técnico realizado in loco, garantindo que os serviços a serem contratados atendam de forma adequada e proporcional à demanda verificada, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratações.

Conforme os Laudos Técnicos elaborados pela SEOB, estão previstas as seguintes intervenções ao longo da execução contratual:

- **SEE/PE:** 16 árvores diversas - podas corretivas e preventivas, supressão controlada e descupinização;
- **CEE/PE:** 3 árvores (*Mangifera indica*, *Cinnamomum verum* e espécies laterais) — podas corretivas e preventivas;
- **CPM:** 6 árvores (mangueiras, sombreiro e palmeiras) — poda e supressão preventiva;
  
- **BPE:** 6 intervenções (sombreiros, palmeiras e limpeza técnica).
  
- **Nova Sede da Secretaria de Educação:** 66 intervenções arbóreas com necessária a execução contínua dos serviços de manejo, por equipe fixa.

**Total estimado: 97 intervenções.**

## **2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**2.3.1.** Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que o serviço se mostra essencial para o desenvolvimento de suas atividades administrativas da SEE/PE, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a contratação de empresa especializada em manejo e poda de árvores se trata de atividade que exige mão de obra técnica qualificada, equipamentos específicos e observância de normas ambientais e de segurança do trabalho.

**2.3.2.** A execução desse tipo de serviço de forma direta pela Administração se revela inviável, considerando a **ausência de equipe própria com capacitação técnica e certificações exigidas**, bem como a **necessidade de uso de maquinário especializado** (como motosserras, caminhões munck e trituradores), o que demandaria altos custos de aquisição e manutenção.

**2.3.3.** Dessa forma, a **terceirização do serviço** apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura para a Administração, assegurando a adequada execução das atividades de poda, supressão e manejo arbóreo, além de garantir o cumprimento das normas legais e ambientais vigentes.

## **2.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**2.4.1** Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que a fragmentação do objeto acarretaria prejuízos à execução contratual, tais como:

- risco de despadronização dos serviços;
- necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, causando maior complexidade operacional;
- aumento de custos administrativos e logísticos;
- perda da economia de escala;
- possibilidade de comprometer a continuidade e a integração das atividades a serem contratadas.

**2.4.2.** Ademais, a manutenção do objeto de forma unitária assegura maior eficiência e controle sobre a execução, garantindo resultados uniformes e reduzindo potenciais falhas decorrentes da pulverização de responsabilidades entre contratadas distintas.

**2.4.4.** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

## **2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**2.5.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

**2.5.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

**2.5.3.** Além disso, no caso vertente, não se verifica a premissa de complexidade do objeto, uma vez que o serviço de poda apresenta rotinas operacionais padronizadas, amplamente difundidas no mercado e que não demandam tecnologia especializada ou estrutura técnica extraordinária. Da mesma forma, não se caracteriza contratação de grande vulto, pois o quantitativo estimado e o valor previsto se enquadram nos parâmetros usuais para esse tipo de serviço, não justificando a necessidade de união de empresas para a execução das atividades.

**2.5.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

**2.6.1.** É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços incompatíveis com a natureza e a finalidade das cooperativas, conforme previsto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO**

2.7.1. É vedada a participação de pessoa física na presente licitação, em razão da sua natureza ser incompatível com o objeto descrito neste Termo de Referência, que exige capital social ou patrimônio líquido mínimos, estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a sua execução.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.1.** Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) **Poda de condução, limpeza, elevação de copa, redução e correção estrutural**, visando à manutenção da saúde das árvores e à segurança das edificações e transeuntes;
- b) **Supressão de árvores comprometidas, condenadas ou que apresentem risco iminente de queda**, mediante **laudo técnico e autorização ambiental** emitidos por profissional habilitado;
- c) **Transporte, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais**, conforme a legislação ambiental vigente;
- d) **Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo técnico fitossanitário**, assinados por engenheiro florestal, agrônomo ou biólogo devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- e) **Registro fotográfico e relatório técnico de execução** de cada local atendido, contendo a descrição das intervenções realizadas, as espécies manejadas e a situação final.

### **3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) **Prédio Sede da SEE/PE** – Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea – Recife/PE -  
**Processo SEI nº 1400005905.000019/2025-20**

b) **Conselho Estadual de Educação (CEE/PE)** – Av. Rui Barbosa, Graças – Recife/PE -  
**Processo SEI nº 1400005905.000018/2025-85**

**c) Conservatório Pernambucano de Música (CPM) – Av. João de Barros, nº 594, Santo Amaro - Recife/PE - Processo SEI nº 1400005905.000016/2025-96**

**d) Biblioteca Pública de Pernambuco (BPE) - Parque 13 de Maio - Recife/PE  
- Processo SEI nº 1400005905.000017/2025-31**

**e) NOVA SEDE SECRETARIA: Av. João de Barros, 111, Boa Vista. – Recife/PE -  
Processo SEI nº 1400004604.000690/2025-01**

**3.2.2.** O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.2.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A) Métodos e procedimentos:

- I. Inspeção preliminar das árvores, com identificação de riscos, cavidades, pragas e interferências;
- II. Definição do tipo de poda (condução, limpeza, elevação de copa, correção estrutural, redução ou supressão), conforme laudo técnico;
- III. Execução da poda com técnicas de corte direcionado, anéis de segurança, ancoragem em pontos adequados e uso de EPI e EPC;
- IV. Supressão somente mediante autorização ambiental e ART emitida por profissional habilitado;
- V. Recolhimento e trituração/segregação dos resíduos vegetais;
- VI. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em área licenciada.

B) Tecnologias e equipamentos empregados:

- I. Motosserras profissionais certificadas;
- II. Serras de poda extensivas e serrotes de poda;
- III. Podão articulado;
- IV. Plataformas elevatórias (quando necessário);
- V. Cordas, mosquetões, talabartes e cintos de segurança e técnicas de arborismo para acesso controlado à copa;
- VI. Equipamentos de descupinização (quando previsto nos laudos);

VII. Caminhão baú ou carroceria para transporte de resíduos vegetais;

C) Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- I. Capacete com jugular;
- II. Luvas anticorte;
- III. óculos e protetor auricular;
- IV. botas com biqueira;
- V. Vestimenta resistente a cortes para operação de motosserra.

D) Materiais de apoio:

- I. Lonas para proteção do solo;
- II. Cones e faixas de isolamento;
- III. Sacos para resíduos;
- IV. Inseticidas ou produtos para descupinização (quando previsto no laudo).

E) Rotinas e etapas:

- I. Vistoria técnica inicial;
- II. Isolamento da área e sinalização preventiva;
- III. Execução das podas ou supressões autorizadas;
- IV. Recolhimento e transporte dos resíduos;
- V. Limpeza da área;
- VI. Emissão de relatório técnico e registro fotográfico.

F) Periodicidade e frequência:

Os serviços serão executados **por demanda**, conforme ordens de serviço da SEE/PE, atendendo prioritariamente situações de risco ou recomendação técnica indicada nos laudos da SEOB.

**3.2.4.** Os serviços deverão ser executados **de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h**, podendo, **quando necessário e mediante autorização prévia da fiscalização**, ser realizados também **aos sábados, domingos** em horários compatíveis com a segurança operacional, a dinâmica de funcionamento das unidades e a urgência das intervenções.

**3.2.5.** O cronograma de execução dos serviços observará a ordem de prioridade estabelecida pela SEE/PE, considerando os laudos técnicos emitidos pela SEOB, a criticidade das intervenções e o risco potencial identificado.

**Fase Preparatória (até 5 dias úteis após assinatura do contrato):**

1. reunião inicial;
2. apresentação de equipe, ART e documentos;

3. planejamento e logística.

#### **Execução dos Serviços (conforme liberação das Ordens de Serviço):**

1. SEE/PE: execução das 16 intervenções indicadas no laudo;
2. CEE/PE: execução das 3 intervenções previstas;
3. CPM: realização das 6 intervenções;
4. BPE: execução das 6 intervenções previstas.
5. Nova SEDE: execução 66 intervenções arbóreas previstas.

#### **Fase de Finalização (a cada OS concluída):**

1. Limpeza do local;
2. Entrega de relatório técnico;
3. Registro fotográfico da intervenção;
4. Recebimento provisório.

O cronograma geral será dinâmico, respeitando a disponibilidade das unidades, condições climáticas e recomendações técnicas específicas.

**3.2.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**3.2.7.** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**3.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

**3.2.9.** Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

a) A Contratada deverá executar todas as atividades observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 16246-1 e 16246-2), bem como as orientações dos Laudos Técnicos emitidos pela SEOB, garantindo segurança, qualidade e proteção do patrimônio público.

b) As áreas de intervenção deverão ser previamente isoladas e sinalizadas, de modo a evitar riscos a pedestres, servidores e veículos, sendo responsabilidade da Contratada adotar todas as medidas preventivas necessárias para a preservação da integridade física de terceiros e da própria equipe.

c) É obrigatória a presença de profissional habilitado e responsável técnico durante a execução das atividades de maior complexidade, especialmente em casos de supressão, descupinização, correção estrutural e manejo de árvores de grande porte.

d) A Contratada deverá garantir a remoção total dos resíduos vegetais gerados, com destinação final ambientalmente adequada e comprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

e) Quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços serão integralmente reparados pela Contratada, sem ônus para a Administração.

f) **As intervenções a serem realizadas** em cada local encontram-se detalhadas nos **Laudos Técnicos elaborados pela SEOB**, os quais fundamentam o escopo e o quantitativo estimado dos serviços a serem contratados.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

##### **4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** O valor estimado global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) (valor por extenso).

**4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem

**4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

##### **4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Categoria Econômica: \_\_\_\_\_

## **5. DA LICITAÇÃO**

### **5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA**

**5.1.1.** A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.2.** O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.3.** O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

**5.1.4.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que, o **Pregão Eletrônico**, aliado ao **critério de menor preço global** e ao **modo de disputa aberto-fechado**, possibilita maior competitividade, transparência e celeridade ao processo, garantindo que os licitantes apresentem propostas inicialmente abertas e posteriormente consolidadas em rodada fechada, reduzindo riscos de lances não responsáveis e assegurando a obtenção do melhor preço para o conjunto dos serviços. Tal combinação atende ao interesse público por permitir disputa ampla e qualificada, conforme exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 17, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. **DE**

## **5.2. PROPOSTA**

### **5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.2.1.1.** As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

## **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.1.1** Registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, considerando que os serviços de poda e manejo arbóreo exigem responsabilidade técnica de profissional habilitado.

**5.3.1.2** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.3.1.3.** Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de poda corretiva e preventiva, incluindo poda alta e poda baixa, manejo arbóreo,

supressão controlada e limpeza técnica, com remoção de resíduos vegetais, descupinização e controle fitossanitário.

**5.3.1.4.** Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, XXX das quantidades estimadas na licitação para o item.

**5.3.1.5.** Para fins de aferição do percentual mínimo de XXX relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

**5.3.1.6.** Justifica-se o percentual estabelecido pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência suficiente para executar serviços que envolvem riscos elevados, manuseio de ferramentas específicas e atuação em áreas públicas, garantindo a segurança e qualidade das atividades.

**5.3.1.7** Comprovação de atendimento aos requisitos previstos na legislação ambiental aplicável, incluindo autorizações ou comunicações exigidas pelo órgão ambiental competente, conforme normas municipais e o disposto na Lei nº 12.651/2012.

## **5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.2.1.** A licitante deverá comprovar Capital Social OU Patrimônio Líquido Mínimo, de forma alternativa, cujo valor deverá ser definido após a realização da cotação de preços para estimativa do valor global da contratação.

A opção pela alternatividade se justifica em razão da baixa complexidade econômica do objeto e da necessidade de preservar a competitividade, garantindo que empresas de menor porte, mas tecnicamente aptas, possam participar do certame, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO CONTRATO**

### **6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**6.1.1** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a segurança, a integridade do patrimônio público e o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e seus Predios Administrativos.

**6.1.3** Os serviços de poda corretiva e preventiva, incluindo poda alta e poda baixa, manejo arbóreo, supressão controlada e limpeza técnica, com remoção de resíduos vegetais, descupinização e controle fitossanitário não possuem caráter pontual ou esporádico, pois decorrem de necessidades permanentes relacionadas ao crescimento natural da vegetação, às condições climáticas, ao surgimento de pragas e ao risco estrutural das espécies arbóreas situadas nas áreas externas dos prédios administrativos.

## **6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**6.2.1.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.3.1.** Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- a) Garantir o **acesso da contratada aos locais de execução dos serviços**, observando os horários e condições previamente acordados;

## **6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.4.1.** Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- a) Obter previamente todas as licenças e autorizações ambientais necessárias à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho, observando as disposições das **Normas Técnicas da ABNT NBR 16246-1 e NBR 16246-2** (Manejo de Árvores Urbanas  
Parte 1: Poda;  
Parte 2: Remoção e com as **Normas Regulamentadoras nº 6, 12, 35 e 38** do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes;
- c) Garantir a **destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos vegetais resultantes das intervenções, conforme a legislação ambiental vigente;

- d) Disponibilizar **responsável técnico habilitado**, com respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, acompanhando todas as etapas dos serviços;
- e) Assegurar o uso e fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** a todos os trabalhadores envolvidos;
- f) Preservar a **integridade de bens públicos e particulares**, evitando danos às edificações, áreas verdes, mobiliário urbano e demais estruturas próximas às áreas de intervenção;
- g) Manter **registro fotográfico e relatório técnico** das atividades realizadas, apresentando-os à fiscalização ao término de cada etapa ou local executado;
- h) Cumprir rigorosamente os **prazos estabelecidos**, bem como as **determinações técnicas e administrativas** da fiscalização da SEE/PE.

## **6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.5.1.** Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões expostas neste termo de referência considerando que os serviços de poda apresentam baixa complexidade contratual, sem riscos que justifiquem a necessidade de garantia adicional.

## **6.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.6.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que os serviços de poda podem ser executados integralmente por uma única empresa especializada, não havendo necessidade de divisão das atividades. Além disso, a vedação garante maior controle da execução e evita riscos operacionais, não sendo a subcontratação vantajosa para a Administração Pública. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.7.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

**6.7.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail institucional **gesad@adm.educacao.pe.gov.br** e Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**6.7.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE**  
**Gerência de Serviços Administrativo - GESAD - atualmente XXXX**

**6.7.4.** A Gestão da presente contratação ficará a cargo da **Gerente de Serviços Administrativos**, lotada na **Gerência de Serviços e Apoio Administrativo – GESAD**, sediada na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

**6.7.5.** A Fiscalização da presente contratação ficará em exercício na **GESAD**, localizada na sede da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

## **7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## **8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

### **8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

8.2.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço correspondente, em caso de não destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de ausência do responsável técnico com ART/RRT válida durante a execução dos serviços.
- c) Atraso injustificado no início ou execução dos serviços – multa diária calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, enquanto persistir o descumprimento;
- d) Execução dos serviços em desconformidade com normas técnicas ou com o Laudo Técnico da SEOB – aplicação de multa e obrigação de refazimento do serviço sem ônus adicional para a Administração;
- e) Não recolhimento ou destinação inadequada dos resíduos de poda – multa por ocorrência, além da obrigação de imediato recolhimento e regularização;
- f) Ausência de equipamentos de segurança, sinalização ou EPI adequados – paralisação dos serviços até regularização, com multa por ocorrência;
- g) Dano causado ao patrimônio público ou privado – obrigação de reparação imediata, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Anexo A - Modelo de proposta
- Anexo B - Modelo de ordem de serviço
- Anexo C - Quadro Resumo
- Anexo D - Laudos

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

### ANEXO A

### MODELO DE PROPOSTA

À

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens
-------

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura

Cargo

**ANEXO B**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

ITEM \_\_\_\_

<b>OS Nº:</b>	___ / 20 ___
<b>CONTRATO Nº:</b>	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___
<b>INÍCIO DA EXECUÇÃO:</b>	___ / ___ / 20___
<b>PRAZO PARA EXECUÇÃO:</b>	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
<b>CONTRATANTE:</b>	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	<b>TOTAL</b>			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**ANEXO C**  
**QUADRO RESUMO**

<b>Item</b>	<b>Cód. E-fisco</b>	<b>CATSERV</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade De Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
1	556453-0	15130	SERVICO DE PODACAO DE ARVORES - SERVICO DE PODA, SUPRESSAO E DESTOCA CONTINUA DE INDIVIDUOS ARBOREOS COM ACOMPANHAMENTO POR EQUIPE TECNICA DE APOIO A EXECUCAO DOS SERVICOS E DESTINACAO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESIDUOS	Unid.	97

## ANEXO D

### LAUDOS SEOB – BIBLIOTECA PUBLICA DE PERNAMBUCO



**NOTA TÉCNICA nº 1400005905.000017/2025-31**  
**Unidade de Licenciamento**

**Secretaria Executiva de Obras**  
**Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia**

Recife, 12 de agosto de 2025

#### 1. DO OBJETO

O presente relatório tem por finalidade registrar e detalhar a análise da respectiva vistoria técnica realizada na área externa do imóvel da Biblioteca Pública de Pernambuco, com vistas à avaliação das condições fitossanitárias das espécies arbóreas existentes. A inspeção visa identificar eventuais riscos à segurança de usuários, transeuntes e edificações adjacentes, bem como impactos potenciais ao meio ambiente. Adicionalmente, buscou indicar, de forma fundamentada, os procedimentos técnicos adequados para o manejo, a preservação, a poda ou, quando estritamente necessário, a supressão de exemplares, em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela legislação ambiental vigente e normas correlatas.

#### 2. DA ANÁLISE

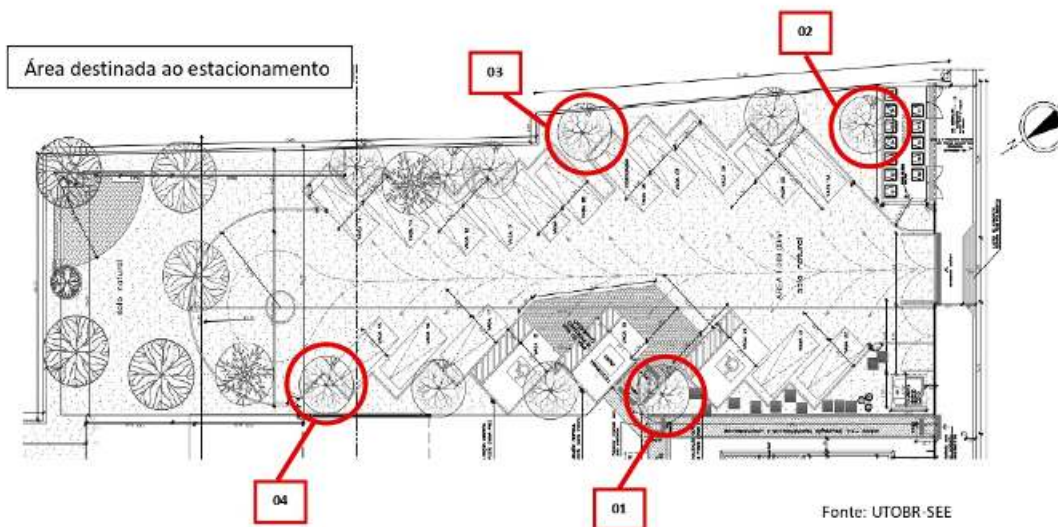
Foi procedido com a vistoria no imóvel denominado Biblioteca Pública de Pernambuco, onde a edificação ocupa uma área com cerca de 7.657,50 m<sup>2</sup>, inserida no contexto do Parque 13 de Maio, o edifício estabelece uma relação funcional e simbólica com o entorno institucional e com o espaço público. Sua volumetria impõe um contraponto ao traçado arbóreo do parque, contribuindo para uma presença urbana imponente e visivelmente democrática. A inspeção foi conduzida por meio de levantamento visual e, quando necessário, com uso de instrumentos de medição e registro fotográfico, seguindo os procedimentos técnicos previstos nas normas da ABNT, especialmente a NBR 16747:2020 (Inspeção Predial), NBR 15575 (Edificações habitacionais — Desempenho) e demais normas correlatas aplicáveis. Também





foram observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), resoluções CONAMA pertinentes e a legislação estadual e municipal Lei nº 16.176/1996 sobre uso e ocupação do solo.

O presente item visa subsidiar o diagnóstico técnico e a proposição de medidas preventivas, corretivas ou de adequação, de forma a garantir a segurança, a preservação ambiental e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, diante das observações encontradas destaca-se:



Espécime 01:

Sob as coordenadas (Latitude 8°3'21.53"S e Longitude 34°52'49.54"O), a espécie arbórea exótica, identificado como Sombreiro - *Clitoria fairchildiana*, necessita de remoção em uma de suas rebrotas principais, por encontrar-se com ângulo de 45°, evitando desta forma possíveis acidentes com usuários, pedestres e danos a equipamentos de terceiros. Este tipo de poda visa resolver ou amenizar conflitos entre a arborização e os equipamentos e linhas de utilidade como redes de eletricidade e de telefonia, sinalização de trânsito, iluminação pública e edificações.



Árvore com inclinação angular superior a 45° em estacionamento

Fonte: O autor

#### Espécime 02:

Sob as coordenadas (Latitude 8°3'21.37"S e Longitude 34°52'48.89"O), a espécie arbórea exótica, identificado também como Sombreiro - *Clitoria fairchildiana*, é verificado a necessidade de poda regular de manutenção considerando o direcionamento de alguns de seus galhos adentrando no imóvel vizinho.



Espécime com necessidade de poda

Fonte: O autor



a veículos estacionados nas proximidades, garantindo assim a segurança e a integridade do espaço público.

Espécime 04



Fonte: O autor

Espécime 05:

Sob as coordenadas geográficas Latitude 8°03'21.32"S e Longitude 34°52'50.60"O, localiza-se o espécime arbóreo da espécie *Clitoria fairchildiana* (popularmente denominado “Sombreiro”), para o qual se recomenda a execução de poda de manutenção conforme as boas práticas de manejo arbóreo.

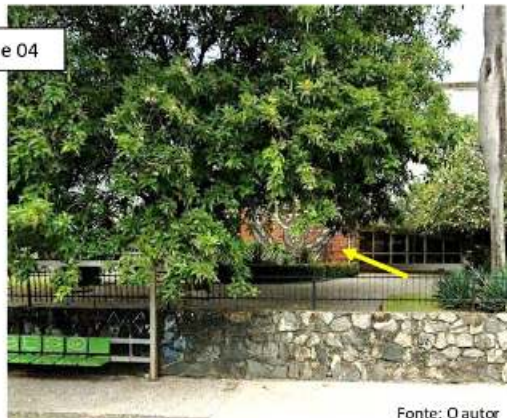
Durante a vistoria técnica, o diretor da biblioteca manifestou interesse em valorizar o elemento arquitetônico denominado “painel rosáceo” componente decorativo e artístico integrado à fachada do imóvel, apresentando como possível alternativa a supressão do indivíduo arbóreo posicionado na porção frontal desse painel.

Após análise fitossanitária e paisagística, não se recomenda nem se autoriza a supressão do referido espécime, uma vez que este se encontra em plenas condições vegetativas e sanitárias, sendo seu valor ambiental e paisagístico prioritário frente à exposição de elementos arquitetônicos. Recomenda-se, portanto, a adoção de poda direcionada e manejo controlado



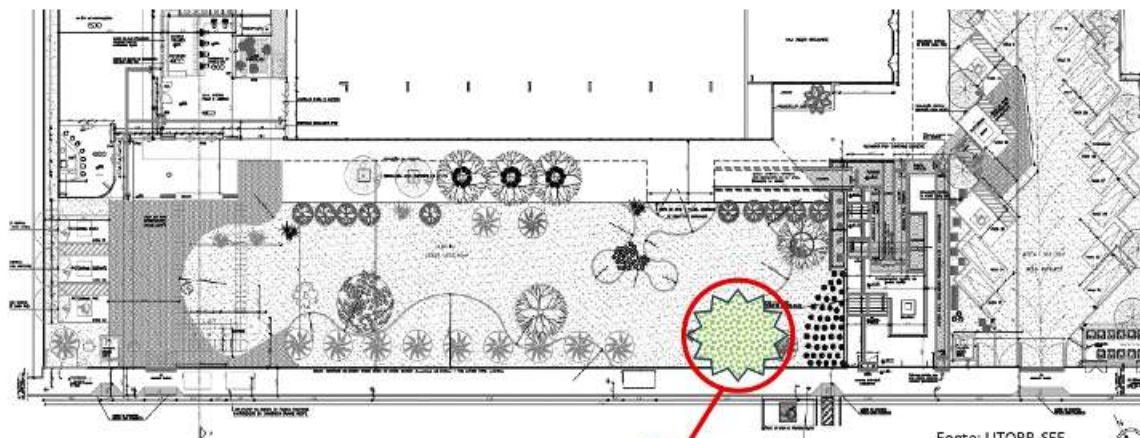
da copa, de modo a compatibilizar a visibilidade do painel com a preservação da arborização urbana, assegurando o equilíbrio entre o patrimônio natural e o edificado.

Espécime 04



Fonte: O autor

Parte frontal do imóvel



Fonte: UTOBR-SEE

05



Espécime 04 em conflito com a rede elétrica



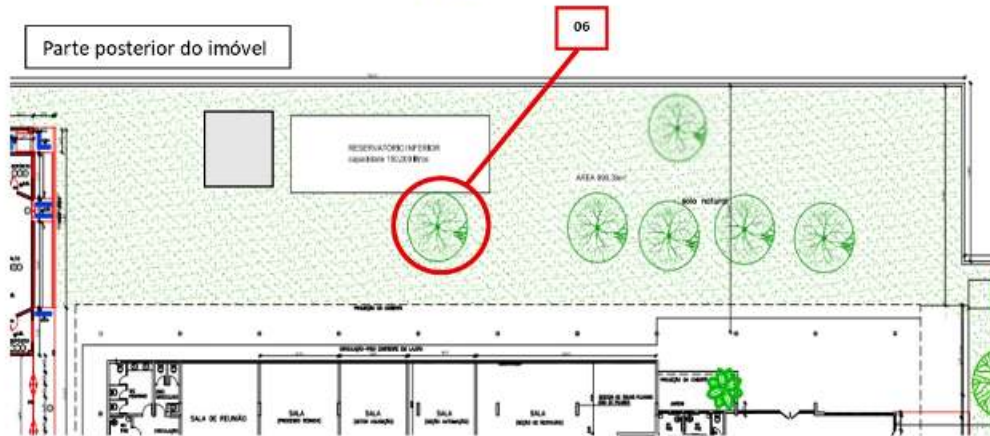
Fonte: O autor

#### Espécime 06:

Na parte posterior do imóvel, sob as coordenadas geográficas Latitude 8°03'21.32"S e Longitude 34°52'50.60"O, encontra-se o espécime arbóreo da espécie *Clitoria fairchildiana* (popularmente conhecido como “Sombreiro”), implantado a aproximadamente 1,0 metro da cisterna principal, com capacidade de 150.000 litros de água.

A reduzida distância entre o sistema radicular e a estrutura hidráulica favorece a penetração de raízes nas paredes da cisterna, podendo ocasionar fissuras, infiltrações e até rupturas, resultando em danos estruturais relevantes. Constatou-se, ainda, a ausência de impermeabilização da laje da cisterna, condição que, associada ao acúmulo de matéria orgânica (folhas, galhos e flores), retenção de água e formação de lodo, contribuiu para o comprometimento da resistência estrutural dessa cobertura.

Diante dos riscos identificados e visando à preservação da integridade da infraestrutura hidráulica, recomenda-se a supressão do espécime como medida preventiva e corretiva, a ser executada em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.



Fonte: UTOBR-SEE



Espécime 06 em conflito com a estrutura da cisterna

Fonte: O autor

Espécime 07:

Na porção posterior do imóvel, sob as coordenadas geográficas Latitude 8°03'19.64"S e Longitude 34°52'49.17"O, localiza-se o espécime arbóreo da espécie *Clitoria fairchildiana* (popularmente denominado "Sombreiro"), posicionado a aproximadamente 0,30 metro do muro divisório com o CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos Valdemar de Oliveira.





Espécime 07 em conflito com imóveis vizinhos



Fonte: O autor

#### Situação 01:

Durante a vistoria, sob as coordenadas geográficas Latitude 8°03'19.02"S e Longitude 34°52'50.01"O, verificou-se que a casa de força, originalmente projetada para abrigar equipamentos de apoio à distribuição hídrica do imóvel, encontra-se em estado crítico de deterioração, apresentando patologias construtivas avançadas e características de abandono prolongado.

Foram identificadas estruturas expostas e oxidadas, degradação de elementos de vedação e cobertura, além de evidências de utilização indevida para atividades ilícitas, configurando risco à integridade física de pessoas e à segurança patrimonial.

Em razão do comprometimento estrutural irreversível e da inviabilidade técnica de recuperação segura, recomenda-se a demolição controlada da pequena edificação, devendo o procedimento ser executado por equipe especializada, em conformidade com as normas da ABNT NBR 5682 – Demolição de Edificações e demais regulamentações de segurança vigentes.



Área posterior do imóvel



Fonte: Google Earth/2025



Estrutura comprometida – casa de máquina desativada





Fonte: O autor

#### Situação 02:

No mesmo setor, foi constatada a ausência de limpeza e manutenção predial na porção posterior do imóvel, com acúmulo expressivo de material orgânico (folhas, galhos e detritos vegetais).

A presença desse material favorece a proliferação de vetores e abrigo para animais peçonhentos, além de representar risco sanitário, especialmente considerando a proximidade com centros educacionais vizinhos.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata remoção e destinação adequada do material acumulado, bem como a implementação de um plano de manutenção preventiva periódica, visando assegurar as condições de salubridade e segurança do entorno.



Área necessitando de limpeza



Fonte: O autor



### 3. DA CONCLUSÃO

Considerando a relevância da preservação do paisagismo e da estética da área externa do prédio da Biblioteca Pública de Pernambuco, bem como a expressiva quantidade de espécies arbóreas existentes, é necessária a execução contínua dos serviços de manejo, por equipe fixa e qualificada da Secretaria Estadual de Educação - SEE, com equipamentos adequados, em conformidade com as NRs 38, 35, 12 e 06 do Ministério do Trabalho e Emprego. As atividades incluiriam podas corretivas e fitossanitárias, supressão de indivíduos com risco elevado ou doenças graves, e monitoramento periódico para garantir a segurança, a saúde vegetal e a manutenção do conjunto paisagístico. Tais procedimentos devem ser conduzidos observando-se critérios técnicos e ambientais, garantindo a segurança, a saúde vegetal e a preservação do conjunto paisagístico.

Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
Engenheiro Civil / Florestal / Segurança do Trabalho  
Matrícula nº 1746375/05

Rafael Bazilio Viana  
Gerente Geral de Obras e Projetos - SEE  
Matrícula nº 18260411/01

Roberto Vicente Ferreira Filho  
Secretário Executivo de Obras - SEE  
Matrícula nº 13973746/02



**SEE** - Vistoria Técnica na área externa do imóvel - Biblioteca Pública de Pernambuco  
Processo nº 1400005905.000017/2025-31  
Despacho: 71700048  
Destinatário: Gerência Geral de Obras e Projetos - GGOP/SEE  
Secretaria Executiva de Obras - SEOB/SEE

Encaminhe-se aos setores acima identificado a Nota Técnica referente à vistoria técnica realizada na área externa da Biblioteca Pública de Pernambuco, para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,  
Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
SEE - Unidade de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva**, em 13/08/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71700048** e o código CRC **9441F879**.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

# LAUDOS SEOB – CONSERVATÓRIO PERNAMBUCO DE MÚSICA



**NOTA TÉCNICA**  
referente ao processo nº1400005905.000016/2025-96  
- Unidade de Licenciamento

**Secretaria Executiva de Obras**  
**Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia**

Recife, 06 de agosto de 2025

## 1. DO OBJETO

O presente relatório tem por objeto a realização de análise e vistoria técnica na área externa do imóvel Conservatório Pernambucano de Música, com o objetivo de inspecionar as condições fitossanitárias das árvores existentes e a relação com a estrutura do imóvel garantindo que não apresentem riscos de queda e danos as construções, identificar possíveis riscos à segurança e ao meio ambiente, evitar problemas de umidade e infiltração causados por suas raízes ou galhos, bem como indicar os procedimentos técnicos necessários para manejo, preservação, poda ou eventual supressão, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

## 2. DA ANÁLISE

Foi procedido com a vistoria no imóvel denominado Conservatório Pernambucano de Música, fundado em 1930 que se estabeleceu como um centro de formação musical, influenciando a criação de outras escolas na região, situado na Avenida João de Barros nº 594, bairro Santo Amaro, Recife-PE.

No período da manhã do dia 04 de agosto de 2025, o imóvel que possui um terreno de 3.845,61m<sup>2</sup>, sendo 55% de área externa compreendida por paisagismo, estacionamento e áreas de convivência, recebeu a visita de técnico responsável em proceder com a respectiva vistoria.



Planta Baixa do terreno



Fonte: Gerencia de Projetos Especiais - SEE

A inserção de dezenas de árvores na parte externa do imóvel, reforça o significado do plantio de árvores em edifícios públicos com a importância expressiva na urbanização, proporcionando vantagens ambientais, visuais e sociais. Principalmente com relação ao local do imóvel visitado Conservatório Pernambucano de Música, situado no bairro de Santo Amaro, tido atualmente como lugar alvo dos interesses do capital imobiliário em Recife, vem sofrendo transformações significativas na sua paisagem com o aumento da população urbana e, concomitantemente, da infraestrutura relacionada ao processo de urbanização, em que desta forma as árvores ajudam a melhorar a qualidade do ar, a regular a temperatura, a controlar a umidade e a diminuir o escoamento da água da chuva, contribuindo para a prevenção de alagamentos. Ademais, a presença de vegetação urbana enriquece o espaço público, favorece o bem-estar da comunidade e pode até elevar o valor das propriedades nas proximidades, tornando o bairro mais convidativo e agradável.



Perímetro do imóvel e conformação da arborização do imóvel ao bairro de Santo Amaro – Recife-PE



Fonte: Google Earth Pro

Diante do exposto foi possível detectar a eficiência da gestão atual do imóvel em atender a legislação municipal vigente Lei nº 18.938/2022 que dispõe entre outras, sobre plantio, podas, e a proteção de espécies arbóreas.

Neste sentido, sob as coordenadas (Latitude 8° 2'56.57"S e Longitude 34°53'23.02"O), foi procedido de forma correta a poda do indivíduo arbóreo exótico, identificado com mangueira - *Mangifera indica*, envolvendo a remoção de 1/3 da copa e desta forma evitando danos e desequilíbrio a árvore.



Poda realizada de forma correta com a remoção de 1/3 da copa



Fonte: Autor

O mesmo acontece com os demais indivíduos da mesma espécie identificados com mangueira - *Mangifera indica*, estando sob as coordenadas (indivíduo 01 - Latitude 8°2'58.47"S e Longitude 34°53'22.54"O) e (indivíduo 02 - Latitude 8° 2'58.55"S e Longitude 34°53'22.11"O), respectivamente.

Indivíduo 01



Fonte: Autor

Indivíduo 02



Fonte: Autor

Durante a visita técnica, houve a solicitação por parte da administração do órgão em suprimir o indivíduo arbóreo identificado como Sombreiro - *Clitoria fairchildiana*, situado sob as coordenadas (Latitude 8° 2'58.07"S e Longitude 34°53'22.99"O), com a justificativa de estar localizado muito próximo da cisterna de armazenamento d'água. Após análises, foi verificado a procedência da poda de manutenção de forma correta e a ausência de interferências do sistema radicular à estrutura da cisterna, ainda que não foi mantido uma distância segura entre a árvore e a construção da cisterna, mantendo-a íntegra.



Integração entre cisterna e indivíduo arbóreo



Fonte: Autor

Foi constatado ainda o plantio de novas árvores identificadas como Ipês - *Tabebuia roseo-alba*, *Handroanthus heptaphyllus* e *Handroanthus albus*, sob as coordenadas (Latitude 8° 2'58.19"S e Longitude 34°53'23.61"O).



Novos indivíduos arbóreos plantados

Fonte: Autor

Nessa perspectiva, foi possível identificar o plantio em local inapropriado de duas espécies arbóreas, estando sob as coordenadas (indivíduo 01 - Latitude 8° 2'58.32"S e Longitude 34°53'22.42"O) e (indivíduo 02 - Latitude 8° 2'58.37"S e Longitude 34°53'22.02"O), condicionando-as em futuros problemas estruturais devido à proximidade com as áreas construtivas.

Indivíduo arbóreo 01

Indivíduo arbóreo 02



Fonte: Autor

Para dois indivíduos arbóreos identificados como Palmeiras imperiais - *Roystonea oleracea* (Jacq.) O.F. Cook., sob as coordenadas (Latitude 8° 2'56.94"S e Longitude 34°53'22.69"O) devem proceder com a manutenção adequada incluindo a remoção de folhas secas e frutos, evitando acidentes com usuários e danos a veículos.

Palmeiras necessitando de manutenção adequada



Fonte: Autor

## 1. DA CONCLUSÃO

Constatou-se o protagonismo da atual gestão do Conservatório Pernambucano de Música na adoção de medidas estratégicas voltadas à manutenção da arborização existente e à introdução de novos indivíduos arbóreos. A partir da análise de risco fitossanitário e biomecânico, as diretrizes de manejo devem contemplar intervenções programadas ao longo de todo o ciclo anual, incluindo a execução de podas de condução, formação e correção, bem como a supressão de ramos senescentes, necrosados ou acometidos por fitopatologias.

Em cenários críticos, nos quais se verifique risco iminente de falha estrutural ou infestação/patologia de alta severidade, poderá ser indicada a supressão total do espécime arbóreo, conforme critérios técnicos. Ademais, recomenda-se a implementação de um plano de monitoramento contínuo, com inspeções periódicas para avaliação da vitalidade, estabilidade e integridade estrutural dos indivíduos, determinando a periodicidade e o escopo das intervenções.

Todas as operações devem obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego em especial NR-38, NR-35, NR-12 e NR-6, bem como à legislação ambiental vigente e demais instrumentos normativos aplicáveis à gestão de arborização urbana.



O conjunto de medidas adotadas e recomendadas garante a mitigação de riscos, a preservação da arborização e o cumprimento dos requisitos legais, reforçando o compromisso institucional com a gestão responsável do patrimônio arbóreo e do meio ambiente.

Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
Engenheiro Civil / Florestal / Segurança do Trabalho  
Matrícula nº 1746375/05

Rafael Bazilio Viana  
Gerente Geral de Obras e Projetos - SEE  
Matrícula nº 18260411/01

Roberto Vicente Ferreira Filho  
Secretário Executivo de Obras - SEE  
Matrícula nº 13973746/02



**SEE** - Vistoria Técnica na área externa do imóvel - Conservatório Pernambucano de Música - CPM

Processo nº 1400005905.000016/2025-96

Despacho: 71553820

Destinatário: Gerência Geral de Obras e Projetos - GGOP/SEE  
Secretaria Executiva de Obras - SEOB/SEE

Encaminhe-se aos setores acima identificado a Nota Técnica referente à vistoria técnica realizada na área externa do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
SEE - Unidade de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva**, em 11/08/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71553820** e o código CRC **819ADE73**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

# LAUDOS SEOB – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA nº SEI 1400005905.000018/2025-85 - Unidade de Licenciamento

**Secretaria Executiva de Obras  
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia**

Recife, 08 de agosto de 2025

## 1. DO OBJETO

O presente relatório tem por objeto a realização de análise e vistoria técnica na área externa do imóvel situado no bairro das Graças, eixo urbano consolidado da Zona Norte do Recife com frente para a Av. Rui Barbosa, importante via arterial, denominado Conselho Estadual de Educação, em suas imediações, destaca-se o Parque da Jaqueira, equipamento estruturador do bairro localizado entre a Av. Rui Barbosa e a Rua do Futuro. O objetivo da vistoria técnica foi também inspecionar das condições fitossanitárias das árvores existentes, identificar possíveis riscos à segurança e ao meio ambiente, bem como indicar os procedimentos técnicos necessários para manejo, preservação, poda ou eventual supressão, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

## 2. DA ANÁLISE

Foi procedido com a vistoria no imóvel que possui uma área total de 1.782m<sup>2</sup>, sendo 1.340,42m<sup>2</sup> de solo natural, uma edificação adaptada para sede administrativa/colegiada, com áreas de recepção/protocolo, salas administrativas, salas de reuniões e plenário, e apoio operacional compatível com as atribuições do CEE-PE (análise de processos educacionais, emissão de pareceres, atendimento institucional), que de acordo com ESIG Informações Geográficas do Recife, localiza-se na Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico (ZEPH-06), Ponte d'Uchoa, Macrozona do Ambiente Natural e Cultural – MANC, Zona de Desenvolvimento Sustentável – ZDS tipo Capibaribe, com imóveis localizados na ARU



prevalecem os parâmetros definidos na lei 16.719/2001, integrando o Setor de Preservação Rigorosa 01 (SPR-01), encontrando-se na Zona Especial de Preservação Ambiental Rio Capibaribe, na área “non aedificandi,” tendo em seu entorno a Academia Pernambucana de Letras, com tombamento em nível federal e estadual.



Fonte: Gerencia de Projetos Especiais - SEE

Diante do exposto, constatou-se que a gestão do imóvel vem atendendo de forma adequada à legislação municipal vigente, em especial à Lei nº 18.938/2022, que regulamenta procedimentos relacionados ao plantio, à poda e à proteção das espécies arbóreas no município.

Situação 01:

No ponto georreferenciado pelas coordenadas Latitude 8°02'23"S e Longitude 34°54'15"W, foi realizada de maneira tecnicamente correta a poda de um indivíduo arbóreo exótico da



espécie *Mangifera indica* (mangueira), respeitando os critérios de equilíbrio fisiológico da árvore e evitando potenciais danos estruturais e fitossanitários.

Entretanto, a atual gestora do Conselho Estadual de Educação relatou a dificuldade em manter a regularidade dos serviços de poda arbórea, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com as licenças e autorizações ambientais exigidas pelos órgãos competentes. Ressaltou ainda que os custos associados a tais serviços devem ser previstos e contemplados na periodicidade do planejamento orçamentário, de modo a garantir a continuidade das ações de manejo arbóreo de forma legal e sustentável. Dessa forma, conforme evidenciado nas imagens a seguir, verifica-se a necessidade de nova intervenção de poda no mesmo indivíduo arbóreo (01), em razão da proximidade dos galhos com a cobertura recentemente reformada e da interferência com a rede de fiação elétrica existente, condições que podem representar riscos à integridade da edificação e à segurança do entorno.



Fonte: Gerencia de Projetos Especiais – SEE



Fonte: O autor

#### Situação 02:

Da mesma forma, foi identificado outro indivíduo arbóreo da espécie *Cinnamomum verum* (caneleira), sob coordenadas Latitude 8°02'24"S e Longitude 34°54'15"W, o qual havia passado por procedimento de poda executado por empresa privada contratada pelo imóvel vizinho, Hospital de Ortopedia, em razão da obstrução parcial da via destinada ao tráfego de ambulâncias, visando restabelecer a adequada circulação e garantir a segurança operacional do serviço de saúde.



Fonte: SEE / o autor



Situação 03:

Outro aspecto que demanda atenção especial refere-se à lateral oposta do imóvel, onde galhos provenientes de diferentes espécies arbóreas (03), avançam sobre o imóvel vizinho (escola de língua inglesa), apresentando potencial risco de danos à cobertura. Nessa condição, recomenda-se a execução de podas de manutenção preventiva, de forma criteriosa e autorizada, a fim de evitar impactos estruturais e assegurar a convivência harmoniosa entre as edificações lindeiras.



Fonte: O autor / SEE

### 3. DA CONCLUSÃO

A vistoria realizada no entorno do imóvel do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco de uso institucional inserida em tecido urbano consolidado permitiu identificar as condições fitossanitárias das espécies arbóreas presentes e os principais pontos de atenção quanto à segurança, preservação ambiental e manutenção predial.

Verificou-se que a gestão atual vem atendendo à Lei Municipal nº 18.938/2022, executando intervenções de poda de forma tecnicamente adequada. Entretanto, constatou-se a necessidade de assegurar planejamento orçamentário e contratação periódica de empresa especializada, a fim de garantir a regularidade das ações de manejo arbóreo e a conformidade legal.



Diante do exposto, conclui-se que as condições atuais não apresentam risco imediato à estabilidade das árvores, mas exigem intervenções corretivas e preventivas de manejo para preservar o equilíbrio fitossanitário dos indivíduos arbóreos, assegurar a integridade da edificação e evitar impactos sobre imóveis vizinhos.

Recomenda-se, portanto, que a Secretaria de Educação do Estado implemente um plano permanente de manutenção e monitoramento ambiental, integrado à rotina de gestão não apenas do imóvel em análise, mas também das demais unidades sob sua responsabilidade. Tal medida visa assegurar a preservação das espécies arbóreas, a segurança das edificações e a sustentabilidade urbana, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de manejo arbóreo.

Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
Engenheiro Civil / Florestal / Segurança do Trabalho  
Matricula nº 1746375/05

Rafael Bazilio Viana  
Gerente Geral de Obras e Projetos - SEE  
Matricula nº 18260411/01

Roberto Vicente Ferreira Filho  
Secretário Executivo de Obras - SEE  
Matricula nº 13973746/02



**SEE** - Vistoria Técnica na área externa do imóvel - Conselho Estadual de Educação  
Processo nº 1400005905.000018/2025-85  
Despacho: 72204924  
Destinatário: Gerência Geral de Obras e Projetos - GGOP/SEE  
Secretaria Executiva de Obras - SEOB/SEE

Encaminhe-se aos setores acima identificado a Nota Técnica referente à vistoria técnica realizada na área externa do Conselho Estadual de Educação, para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,  
Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
SEE - Unidade de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva**, em 22/08/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72204924** e o código CRC **53C8EF75**.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

## LAUDOS SEOB - SEDE



**NOTA TÉCNICA - SEI nº 1400005905.000019/2025-20**

**Unidade de Licenciamento  
Secretaria Executiva de Obras  
Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia**

### 1. DO OBJETO

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar a avaliação técnica realizada na área externa de aproximadamente 62.245,69 m<sup>2</sup> onde situa-se o prédio sede da Secretaria Estadual de Educação (SEE), com vistas à identificação de possíveis riscos fitossanitários, estruturais e de segurança, bem como recomendar medidas de manejo adequadas. O estudo fundamenta-se em princípios técnicos da arboricultura urbana, normas de segurança ocupacional e legislação ambiental aplicável, definido também, conforme legislação vigente, os procedimentos técnicos indicados para manejo, preservação, poda ou eventual supressão de exemplares.

### 2. DA ANÁLISE

Foi procedida a vistoria no imóvel denominado Sede da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, localizado na Av. Afonso Olindense, bairro da Várzea, Recife-PE. A edificação ocupa uma área total aproximada de 6,22 hectares, inserida no contexto do tecido urbano consolidado da Zona Oeste do Recife, em área de relevante importância institucional e administrativa.



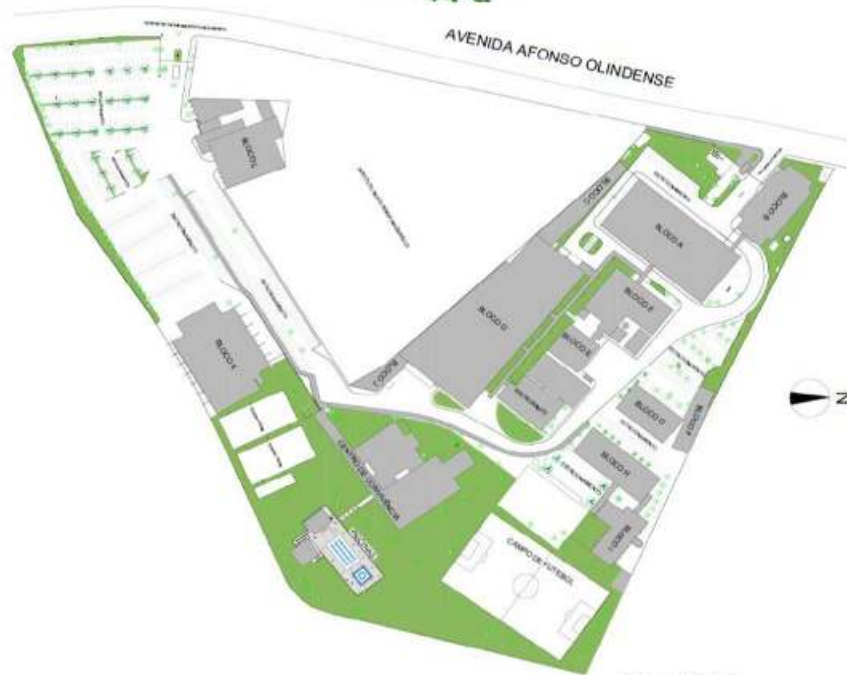
Fonte: Google Earth



O imóvel apresenta características arquitetônicas de porte institucional, com infraestrutura destinada a abrigar setores administrativos, áreas de atendimento ao público, estacionamentos e espaços de apoio técnico-operacional. Além disso, a localização estratégica favorece a acessibilidade, estando em proximidade a vias arteriais e a equipamentos urbanos de grande relevância, como universidades, escolas e centros de serviço público, sendo cercado por muros e grades e tendo seu acesso pelo portão de carros e de pedestres, o imóvel encontra-se localizado a aproximadamente 9 km do litoral e sua localização é beneficiada com infraestrutura no seu entorno, com alimentação da rede da Compesa, energia elétrica, serviço de telefonia e internet. As ruas ao redor são pavimentadas, possui drenagem instalada e postes de iluminação. Localiza-se próximo a escolas, colégios, mercados, padaria, hospital, farmácias, posto de combustível, loja de conveniência, paradas de ônibus, galerias e museu.

Do ponto de vista ambiental, o terreno insere-se em região com presença de arborização significativa e áreas permeáveis, que desempenham função essencial no equilíbrio microclimático e na drenagem urbana. Ressalta-se, ainda, que a dimensão da área edificada permite a coexistência entre o uso institucional e a manutenção de áreas verdes, fator importante para a qualidade ambiental e para a integração paisagística do imóvel no entorno.

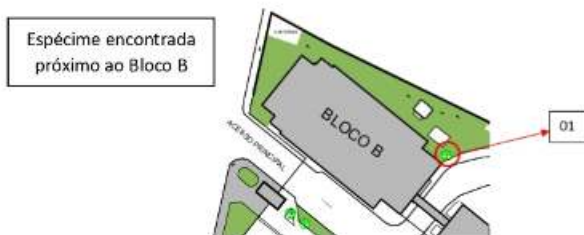
A inspeção foi conduzida por meio de levantamento visual e, quando necessário, com uso de instrumentos de medição e registro fotográfico, seguindo os procedimentos técnicos previstos nas normas da ABNT, especialmente a NBR 16747:2020 (Inspeção Predial), NBR 15575 (Edificações habitacionais — Desempenho) e demais normas correlatas aplicáveis. Também foram observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), resoluções CONAMA pertinentes e a legislação estadual e municipal Lei nº 16.176/1996 sobre uso e ocupação do solo.



Fonte: UTOBR-SEE

Indivíduo avaliado nº 01:

Foi identificada no local a espécie arbórea *Spondias purpurea* L. (Seriguela). Durante a avaliação constatou-se que o exemplar apresenta condições fitossanitárias satisfatórias e estabilidade estrutural, embora possua diversas cicatrizes decorrentes de podas anteriores, com presença de rebrotas. Recomenda-se a execução de poda de condução e manutenção periódica, visando a remoção de galhos que possam comprometer a integridade das calhas e da cobertura da edificação, prevenindo, assim, obstruções e eventuais danos ao telhado.



Fonte: UTOBR-SEE



Obstruções e eventuais danos ao telhado



Fonte: O autor

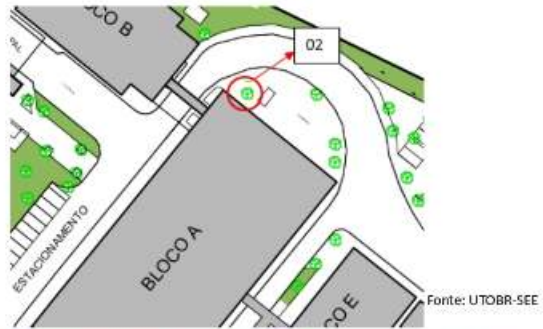
Indivíduo avaliado nº 02:

Foi identificado no local sob a coordenada 8°02'37''S e 34°57'29''W um exemplar arbóreo da espécie *Clitoria fairchildiana* R.A. Howard (popularmente conhecido como Sombreiro). O indivíduo encontra-se implantado em área inadequada, a aproximadamente 2,00 metros do edifício (Bloco A), apresentando sistema radicular de caráter agressivo. Tal condição já ocasiona danos visíveis às placas de revestimento do passeio, além de representar potencial risco de comprometimento da estabilidade estrutural da edificação.

Considerando os riscos à integridade física da construção e à segurança dos usuários, bem como a incompatibilidade do porte da espécie com o espaço disponível, recomenda-se a supressão controlada do espécime. Ressalta-se que a intervenção deverá ser realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e nas normativas municipais aplicáveis, mediante prévia autorização do órgão ambiental competente. Deverá, ainda, ser observada a devida compensação arbórea, por meio do plantio de novas espécies adequadas ao espaço urbano, preferencialmente nativas e de menor porte, de modo a garantir o equilíbrio paisagístico e ambiental da área.



Espécime em conflito com estrutura do Bloco A



Fonte: O autor



Indivíduo avaliado nº 03:

Foi identificado também próximo ao bloco A, um exemplar da espécie *Syzygium malaccense* (popularmente conhecido como Jambiro). Durante a vistoria constatou-se a necessidade de execução de podas de manutenção periódicas, tendo em vista a proximidade dos galhos com a cobertura da edificação. A medida preventiva visa evitar o contato direto da copa com a estrutura do telhado, reduzindo riscos de danos físicos à cobertura, bem como prevenindo obstruções nas calhas e favorecendo a longevidade e a segurança do exemplar arbóreo.



Indivíduo avaliado nº 04 e 05:

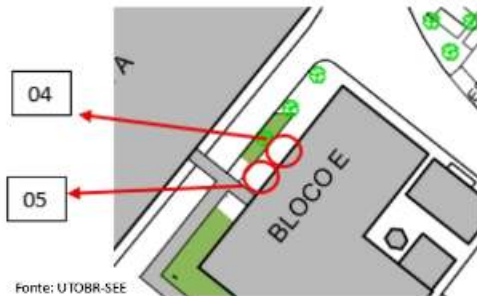
Foi identificado sob a coordenada 8°02'39"S e 34°57'29"W um exemplar da espécie *Dracaena marginata*. Considerando suas características de crescimento, recomenda-se a realização de podas periódicas de condução e manutenção, de forma a preservar sua



funcionalidade ornamental e, simultaneamente, evitar o alcance de alturas excessivas que possam ocasionar danos à cobertura da edificação, como já é possível evidenciar.

Identificou-se um exemplar de Goiabeira (*Psidium guajava*), implantado em área totalmente inadequada, a apenas 0,50 m do edifício. Por apresentar o sistema radicular dessa espécie um elevado potencial de crescimento e vigor, o que representa risco à estabilidade da edificação, podendo ocasionar danos estruturais significativos, como fissuras em paredes, comprometimento de fundações e interferências em tubulações subterrâneas. Diante da proximidade crítica e do risco potencial identificado, recomenda-se a erradicação controlada do indivíduo.

Situações visualizadas próximos ao Bloco E



Fonte: UTOBR-SEE



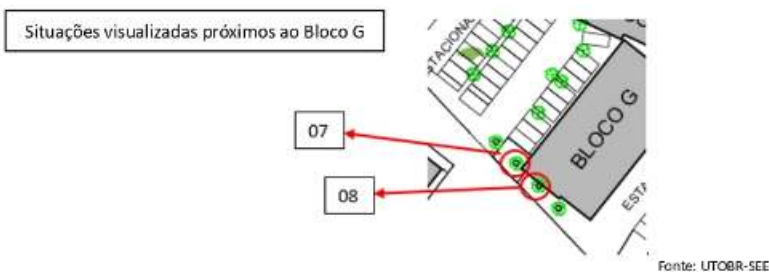
Fonte: O autor



Indivíduo avaliado nº 06 e 07:

Foi identificado no local sob a coordenada 8°02'39"S e 34°57'27"W exemplares da espécie *Syzygium malaccense* (popularmente conhecido como Jambreiro). Durante a vistoria, constatou-se a necessidade de podas regulares de manutenção, em razão da proximidade de seus galhos com a cobertura da edificação, medida preventiva que visa minimizar riscos de contato direto com o telhado e obstruções em calhas.

Adicionalmente, foi detectada infestação significativa de cupins subterrâneos da espécie *Coptotermes formosanus*, considerada uma das mais agressivas pragas xilófagas urbanas. Esses insetos possuem hábito de se alojar em estruturas de alvenaria, podendo comprometer a integridade de edificações inteiras, uma vez que avançam além do concreto em busca de elementos lignocelulósicos, como armações de madeira. Diante do risco elevado de danos estruturais, recomenda-se a adoção imediata de medidas de controle e erradicação, por meio de procedimento técnico de descupinização conduzido por empresa especializada, observando-se protocolos adequados e produtos devidamente registrados nos órgãos de controle sanitário.



Fonte: O autor



Infestação de cupins



Fonte: O autor

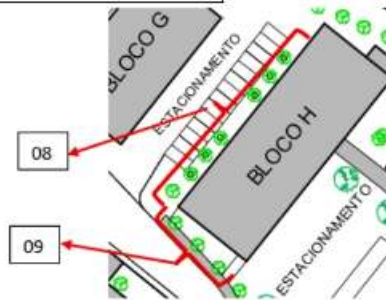
Indivíduos avaliados ramal nº 08 e 09:

Adicionalmente, verificou-se um processo de infiltração persistente, iniciado na cobertura do edifício, com escoamento contínuo que atinge colunas estruturais, mesmo em períodos de ausência de precipitação. Tal anomalia requer investigação técnica urgente para identificação da origem do problema na parte superior da edificação e posterior correção adequada. Ressalta-se que infiltrações não tratadas podem comprometer a durabilidade e a estabilidade estrutural, ocasionando manifestações patológicas como fissuras, rachaduras, deslocamento de revestimentos e, em casos mais graves, comprometimento da segurança da edificação.

Foram identificados exemplares arbóreos também da espécie *Syzygium malaccense* (Jambreiro), com a também constatação da necessidade de realização periódica de podas de manutenção, em razão da proximidade da copa com a cobertura da edificação, evitando obstruções em calhas e danos ao telhado. A infestação por cupins *Coptotermes formosanus*, se estendeu de forma significativa também ao Bloco H. Sendo recomendado a execução imediata de procedimento de descupinização, mediante aplicação de técnicas e produtos devidamente homologados pelos órgãos de controle sanitário, garantindo a eficácia do tratamento e a segurança dos usuários e do patrimônio edificado.



Infestação de cupins na estrutura do Bloco H



Fonte: UTOBR-SEE



Fonte: O autor



Indivíduo avaliado nº 10:

Foi identificado no local um exemplar da espécie *Terminalia catappa* Linn. (popularmente conhecida como Castanhola). Constatou-se a necessidade de podas de manutenção regulares, em razão da proximidade de seus galhos com a cobertura da edificação, a fim de evitar o contato direto com o telhado, prevenir obstruções em calhas e mitigar riscos de danos à estrutura.

Possíveis riscos com a ausência de poda de manutenção



Fonte: UTOBR-SEE



Fonte: O autor

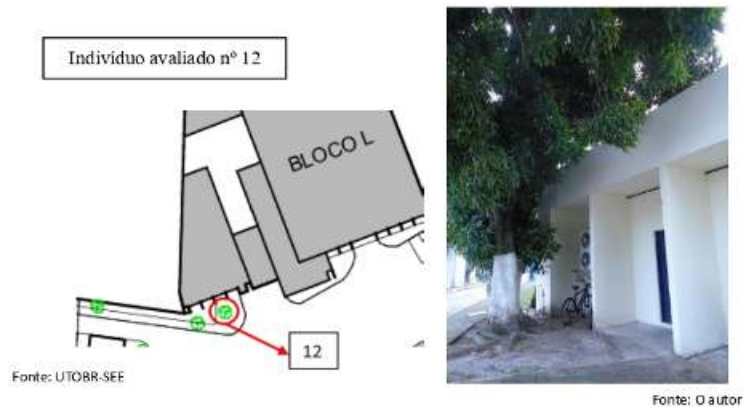
Indivíduo avaliado nº 11:

Foi identificado sob a coordenada 8°02'39"S e 34°57'25"W um exemplar da espécie *Mangifera indica* (Mangueira). Verificou-se a necessidade de intervenções periódicas de poda de manutenção, em virtude da proximidade da copa com a cobertura da edificação. Recomenda-se a realização de podas de condução e manutenção a cada 12 meses, ou conforme o crescimento da espécie, utilizando técnicas adequadas de desbaste e corte seletivo que preservem a saúde e a forma da árvore, evitem o surgimento de cicatrizes grandes e minimizem o risco de danos à estrutura do telhado e às calhas. Tais procedimentos devem ser realizados por equipe qualificada, com ferramentas apropriadas e respeitando as normas de manejo da arborização urbana (ABNT NBR 16246-1 e 16246-2), garantindo segurança para os usuários e conservação do patrimônio arbóreo.



#### Indivíduo avaliado nº 12:

Foi identificado no local um exemplar de *Mangifera indica* (Mangueira), cujos galhos se aproximam da cobertura do edifício. Observou-se que essa proximidade apresenta risco de contato com o telhado, podendo causar obstrução das calhas e danos à estrutura da edificação. Recomenda-se a realização de podas de manutenção regulares, com técnicas de desbaste e condução da copa, de modo a preservar a saúde do indivíduo e garantir a segurança do edifício. Tais intervenções devem ser executadas seguindo normas como a (ABNT NBR 16246-1 e 16246-2) de manejo da arborização urbana, assegurando a funcionalidade ornamental da árvore e a integridade da edificação.





Indivíduos avaliados nº 13:

Durante a vistoria realizada na área de estacionamento, constatou-se a necessidade de podas de manutenção periódicas, em razão da presença de galhos mortos, tortuosos e com inclinação acentuada. Essa condição representa risco potencial à integridade física de pessoas e à segurança dos veículos que utilizam o espaço. Diante da gravidade observada, recomenda-se a adoção de medidas imediatas de manejo arbóreo, a fim de mitigar os riscos e garantir a segurança do local.

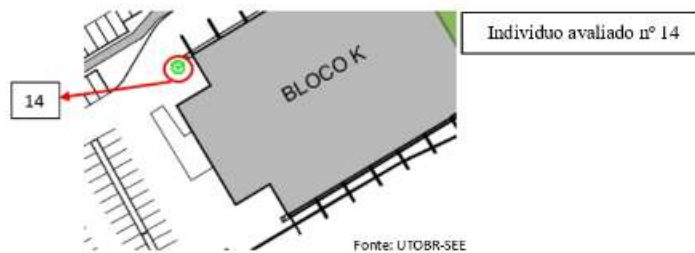


Fonte: O autor



Indivíduo avaliado nº 14:

Foi identificado no local um exemplar da espécie *Mangifera indica* (Mangueira). Durante a vistoria constatou-se a necessidade de podas regulares de manutenção, em virtude da proximidade da copa com a cobertura da edificação e do acúmulo de material vegetal ocasionando obstruções severas em calhas e tubulações. Recomenda-se a realização periódica de poda de condução e desbaste, de forma a mitigar riscos de danos à estrutura, assegurar o adequado escoamento pluvial e preservar a saúde do indivíduo arbóreo, em conformidade com as normas técnicas de manejo da arborização urbana (ABNT NBR 16246-1/2013 e 16246-2/2014).



Fonte: UTOBR-SEE



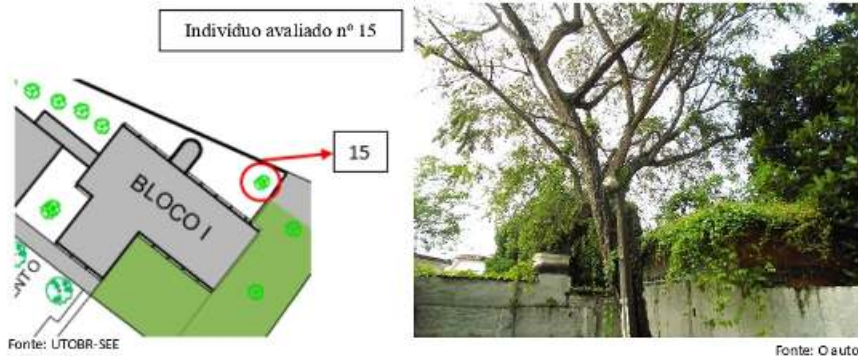
Fonte: O autor

Indivíduo avaliado nº 15:

Foi identificado um exemplar da espécie *Spondias mombin* L. (Cajazeira). Durante a vistoria verificou-se a necessidade de podas regulares de manutenção, tendo em vista que aproximadamente 60% da copa e dos galhos encontram-se projetados sobre o imóvel vizinho, configurando risco de interferência física, queda de ramos e possíveis danos estruturais. Recomenda-se a realização de poda de condução e contenção da copa,



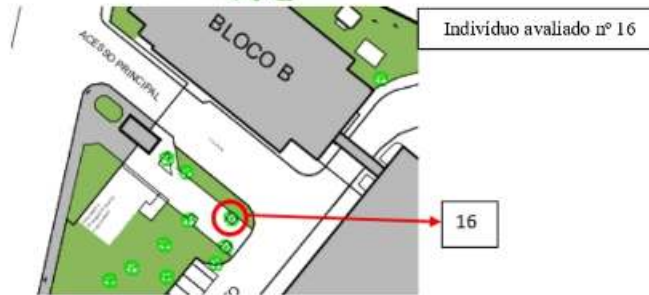
preservando a vitalidade da árvore e eliminando conflitos com a propriedade limreira, em conformidade com as normas de manejo da arborização urbana.



Indivíduo avaliado nº 16:

Foi identificado um exemplar da espécie *Clitoria fairchildiana* (Sombreiro). Durante a vistoria constatou-se a presença de sistema radicular agressivo, ocasionando danos visíveis às placas de revestimento do passeio. Observou-se, ainda, acentuado grau de deterioração do fuste, com também galhos comprometidos, condição que, associada à localização do indivíduo em área de praça pública, eleva significativamente o risco de acidentes graves envolvendo usuários e pedestres.

Dessa forma, identificou-se risco iminente de colapso estrutural da árvore localizada no referido ponto, decorrente de comprometimento mecânico e fitossanitário de sua estrutura. Tal condição pode ocasionar queda parcial ou total da árvore, representando ameaça direta à integridade física de pedestres, veículos e edificações próximas. Diante desse cenário, recomenda-se a adoção imediata de medidas de manejo, incluindo a avaliação para supressão ou poda emergencial, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), a Resolução CONAMA nº 369/2006 e as normas municipais pertinentes à arborização urbana. Tais providências são necessárias para mitigar riscos, garantir a segurança da área e assegurar que o procedimento ocorra dentro dos parâmetros técnicos e legais estabelecidos.



Fonte: UTOBR-SEE



Fonte: O autor

### 3. DA CONCLUSÃO

Devido à grande quantidade de espécies arbóreas e a importância em manter uma manutenção do paisagismo e da beleza de toda parte externa do prédio sede da SEE, se faz necessário a existência de equipamentos específicos, uma equipe fixa para realização destes serviços que obedeçam as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-38, NR-35, NR-12 e NR-6.



Com base na avaliação de riscos, as recomendações específicas de manejo, podem incluir serviços durante todo o ano como podas através de remoção de galhos secos, doentes ou que representem risco, bem como poda de formação ou fitossanitária; supressão ou remoção quando os casos de árvores com risco muito elevado ou doenças graves, a remoção total da árvore pode ser necessária e através do monitoramento devido algumas situações, a periodicidade deve ser recomendado para acompanhar a evolução da árvore e avaliar a necessidade de novas intervenções, reduzindo riscos de acidentes e preservando a integridade de pessoas, veículos, edificações e redes elétricas.

A execução periódica desse procedimento possibilita a remoção de galhos enfermos, lesionados ou em decomposição, prevenindo a propagação de pragas e doenças, além de favorecer a adequada circulação de ar e a penetração de luz solar, estimulando o crescimento saudável da árvore. Adicionalmente, alguns exemplares apresentaram comprometimento estrutural severo, com risco iminente à segurança de pedestres e à integridade de edificações. Nesses casos, a supressão controlada é considerada necessária.

Considerando que o ato da negligência, ao contrário da imprudência, é a forma omissiva da culpa, Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, Art. 18 em que é considerado crime culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia, onde NÃO se aplica neste caso e nem em outros, onde na ocorrência em questão NÃO é evidenciada pela falta de cuidado ou de precaução por parte da Secretaria Executiva de Obras da Secretaria Estadual de Educação – SEE, onde foi solicitado através de profissional devidamente habilitado, procedesse através desta, o referenciamento e declínio de considerações e fatos sobre as condições na área externa do prédio sede da SEE, que possa oferecer possíveis danos e/ou riscos físicos ou estrutural, evidenciando as devidas recomendações técnicas para cada situação específica.

Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
Engenheiro Civil / Florestal / Segurança do Trabalho  
Matrícula nº 1746375/05



**SEE** - Vistoria Técnica na área externa do imóvel - Sede da Secretaria Estadual de Educação - SEE-PE

Processo nº 1400005905.000019/2025-20

Despacho: 72626847

Destinatário: Gerência Geral de Obras e Projetos - GGOP/SEE  
Secretaria Executiva de Obras - SEOB/SEE

Encaminhe-se aos setores acima identificado a Nota Técnica referente à vistoria técnica realizada na área externa do imóvel - Sede da Secretaria Estadual de Educação - SEE-PE, para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
SEE - Unidade de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva**, em 01/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72626847** e o código CRC **03A31D63**.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:



**Unidade de Licenciamento**  
**Secretaria Executiva de Obras**  
**Secretaria de Educação de Pernambuco**

**NOTA TÉCNICA Nº 02/2026**

Recife, 15 de janeiro de 2026

**1. DO OBJETO**

O presente relatório tem por finalidade registrar e detalhar a análise da respectiva vistoria técnica realizada na área externa do imóvel situado à Avenida João de Barros, n.º 111, bairro da Soledade, município do Recife, neste Estado, onde se localizava o Edifício Sede da Neoenergia Pernambuco, esse imóvel que foi projetado por Vital Pessoa de Melo e Reginaldo Esteves, dois expoentes da arquitetura moderna pernambucana e o projeto paisagístico é assinado por Roberto Burle Max, integrando o jardim à entrada da edificação, com os espelhos de água até a escada de concreto protegido por uma cobertura em balanço, sendo esse prédio considerado como uma obra de referência no uso do concreto como forma de expressão dos edifícios, com seus quebra sóis verticais e horizontais, com vistas à avaliação das condições fitossanitárias das espécies arbóreas existentes. A inspeção visa identificar eventuais riscos à segurança de usuários, transeuntes e edificações adjacentes, bem como impactos potenciais ao meio ambiente. Adicionalmente, buscou indicar, de forma fundamentada, os procedimentos técnicos adequados para o manejo, a preservação, a poda ou, quando estritamente necessário, a supressão de exemplares, em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela legislação ambiental vigente e normas correlatas.

**2. DA ANÁLISE**

Foi procedido com a vistoria na área externa do imóvel nº 06 referente a um LOTE DE TERRENO com frente para a Avenida João de Barros, bairro da Soledade, na cidade do Recife, que mede 120,36m de frente, com uma área total de 19.685,84m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente, com a Avenida João de Barros; pelo lado direito, limita-se com parte do imóvel nº 37, da Avenida João de Barros e com os imóveis nºs



130, 162 e 190, da Rua João Fernandes Vieira; pelo lado esquerdo, limita-se com o imóvel nº 288, da Rua João Fernandes Vieira e com o imóvel nº 73, da Rua Joaquim Felipe e trecho da Rua Joaquim Felipe; e, pelos fundos, limita-se com a Rua João Fernandes Vieira. O edifício (Imagem 02), estabelece uma relação funcional e simbólica com o entorno institucional e com o espaço público do Recife, construído em 1972 para sediar a extinta Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), o imóvel de oito andares e mais de 40 mil metros quadrados abrigará a Secretaria Estadual de Educação, considerado segundo a Lei nº 16.284/97, estando em Macrozona do Ambiente Construído – MAC e considerado um imóvel Especial de Preservação (IEP) como exemplares isolados, de arquitetura significativa para efeito de proteção do patrimônio histórico, artístico e/ou cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Sua configuração volumétrica atua como elemento de articulação na paisagem urbana, estabelecendo contraste com a malha arbórea existente e reforçando a leitura do conjunto como marco espacial de forte presença cívica e acessível no tecido urbano. A inspeção foi conduzida por meio de levantamento visual e, quando necessário, com uso de instrumentos de medição e registro fotográfico, seguindo os procedimentos técnicos previstos nas normas da ABNT, especialmente a NBR 16747:2020 (Inspeção Predial), NBR 15575 (Edificações habitacionais — Desempenho) e demais normas correlatas a caracterização da vegetação existente, tomando como base também Planta de Locação elaborado pro profissional da antiga Companhia Energética de Pernambuco CELPE (Imagem 01).

Após análise técnica e vistoria in loco, constatou-se que a vegetação existente no imóvel se encontra parcialmente preservada, necessitando de manejo arbóreo para alguns indivíduos e desta forma cumprir a função ambiental, contribuindo para o equilíbrio microclimático, conforto térmico, permeabilidade do solo, paisagismo urbano e manutenção da biodiversidade local e as intervenções propostas no imóvel foram concebidas de modo a respeitar integralmente o IEP.



Imagem: 01

Fonte: CELPE/Planta de Localização

Imagem: 02



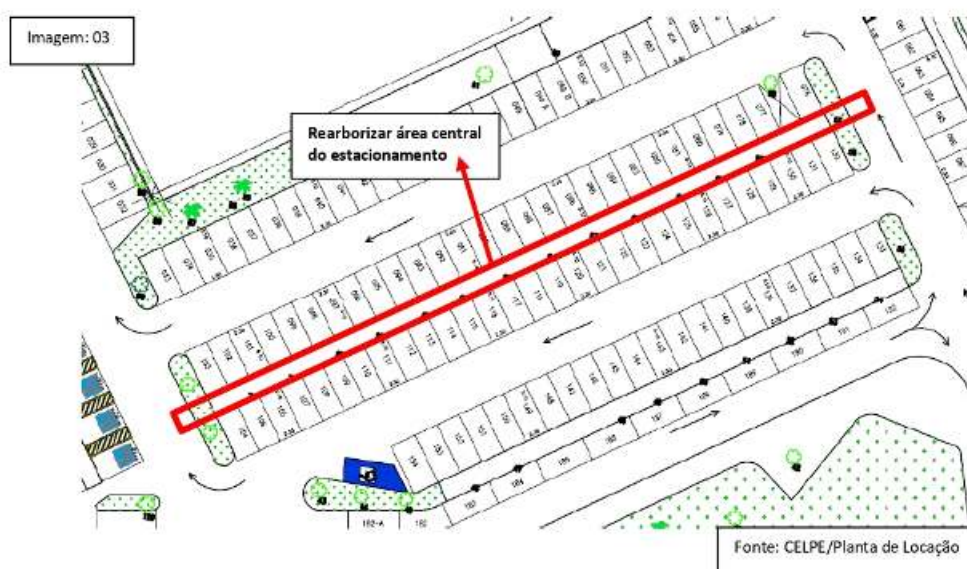
Fonte: ESIG: <https://esigportal2.recife.pe.gov.br/>



O presente item visa subsidiar o diagnóstico técnico e a proposição de medidas preventivas, corretivas ou de adequação, de forma a garantir a segurança, a preservação ambiental e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, diante das observações encontradas destaca-se:

#### SITUAÇÃO 01 -

Para a área analisada do estacionamento, constatou-se que, em decorrência da ausência de manutenção adequada, da elevada insolação incidente e de possíveis fatores genéticos ou de inadequada aclimação, algumas espécies arbóreas localizada em canteiro central do estacionamento localizado no recuo posterior do imóvel (Imagem 03), onde apresentaram desenvolvimento vegetativo insatisfatório, incluindo casos de declínio fisiológico e mortalidade. Diante desse diagnóstico, recomenda-se a substituição das espécies comprometidas (Imagem 04), por exemplares nativos comprovadamente adaptados às condições climáticas da Região Metropolitana do Recife, bem como a implementação, em caráter de urgência, de um plano de manutenção contínua, com destaque para a realização de regas frequentes e manejo adequado.





Sendo também analisado a necessidade da rearborização com a introdução de novas espécies nativas, criando sombra, diminuindo o calor absorvido pelo asfalto existente no estacionamento (Imagem 5), que oportunizará a redução significativa a temperatura local, proporcionando um alívio vital, assim como aumentar a drenagem com a permeabilidade do solo, absorvendo a água da chuva e ajudando a prevenir enchentes e alagamentos.

Imagem: 04



Fonte: O autor



Imagem: 05



Fonte: Google Earth

#### SITUAÇÃO 02 –

Na porção norte do imóvel, paralela à Rua Joaquim Felipe, nas coordenadas geográficas Latitude 8°03'11.47" S e Longitude 34°53'26.09" O, verifica-se que o suprimento de energia elétrica é realizado por meio de estruturas aéreas (torres/postes), com condução das linhas em direção ao interior do imóvel, passando posteriormente para sistema subterrâneo (Imagem 6). Em razão dessa configuração e da proximidade com a arborização existente, faz-se necessária a realização de manutenções periódicas, especialmente no que se refere às podas preventivas das árvores, a fim de garantir a segurança operacional da rede elétrica e a mitigação de riscos associados ao contato com a vegetação.

Imagem: 06



Fonte: O autor



### SITUAÇÃO 03 –

No prosseguimento da análise, constatou-se sob as coordenadas geográficas Latitude 8°3'12.74"S e Longitude 34°53'27.03"O (Imagens 7 - A, B) a ocorrência de ataque por cupins de solo em um indivíduo arbóreo identificado como macaibeira, palmeira nativa brasileira da espécie *Acrocomia aculeata*. Trata-se de espécie caracterizada pela presença de longos espinhos ao longo do estipe, produção de frutos oleaginosos comestíveis, cujo óleo possui aplicações na alimentação humana e na produção de biocombustíveis, além de elevado valor ornamental, paisagístico e ambiental, por contribuir para a atração da fauna e oferta de palmito. Não obstante suas qualidades e versatilidade de uso, a espécie demanda manejo técnico adequado em razão de suas características morfológicas, especialmente quanto à presença de espinhos, sendo de inteira responsabilidade do responsável legal pelo imóvel a adoção de medidas de manutenção, monitoramento e controle fitossanitário, incluindo o manejo e o controle de pragas, tais como os cupins existentes.



Imagem: 07 - A



Fonte: O autor



Imagem: 07 - B



Fonte: O autor

#### SITUAÇÃO 04 –

Na área identificada como refeitório, constatou-se a presença de elevado número de baratas domésticas (Imagem 08), caracterizando quadro de infestação. Tal condição evidencia a necessidade de adoção imediata de medidas de controle integrado de pragas, mediante a realização de desinsetização (detetização) nas áreas internas, incluindo ambientes e divisórias, bem como nas áreas externas adjacentes, a fim de eliminar focos existentes e prevenir recorrências, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Imagem: 08



Fonte: O autor



### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o imóvel está inserido Macrozona do Ambiente Construído – MAC e considerado um imóvel Especial de Preservação (IEP) como exemplares isolados, que deverá manter sua vegetação integralmente preservada, como consta na legislação atual a exemplo da Lei nº 16.284/97 que define os imóveis especiais de preservação. Considerando a relevância da preservação do paisagismo e da estética da área externa do imóvel analisado em questão, bem como a expressiva quantidade de espécies arbóreas existentes aproximadamente 66 indivíduos arbóreos (Imagem 9 – A, B, C, D), é necessária a execução contínua dos serviços de manejo, por equipe fixa e qualificada da Secretaria Estadual de Educação - SEE, com equipamentos adequados, em conformidade com as NRs 38, 35, 12 e 06 do Ministério do Trabalho e Emprego. As atividades incluiriam podas corretivas e fitossanitárias, adoção de medidas de manutenção, monitoramento e controle fitossanitário, incluindo o manejo e o controle de pragas, assim como o monitoramento periódico para garantir a segurança, a saúde vegetal e a manutenção do conjunto paisagístico. Tais procedimentos devem ser conduzidos observando-se critérios técnicos e ambientais, garantindo a segurança, a saúde vegetal e a preservação do conjunto paisagístico.

Imagem: 09 - A





Imagem: 09 - D

Fonte: O autor

Digitally signed by  
EMANUEL RODRIGO DE ALBUQUERQUE  
SILVA:00986174432  
Date: 2025.01.15  
17:28:20 -03'00'

Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva  
Engenheiro Civil / Florestal / Segurança do Trabalho  
Coordenador da Unidade de Licenciamento - ULIC  
Secretaria Executiva de Cibras - SECR  
Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEE-PE

